



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 560/2014

Elaboração e encaminhamento de proposta de reforma administrativa.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve nos termos do inciso I do artigo 149 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que em virtude do atual quadro de desequilíbrio do limite prudencial, elabore e encaminhe proposta de reforma administrativa da atual administração.

Para contribuir para tal demanda, este Vereador encaminha sugestão de proposta de Projeto de Lei de reforma administrativa com a supressão e incorporação de secretarias e assessorias:

PROPOSTA DE REFORMA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOLEDO PR

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a estrutura e as atribuições dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 2º – A estrutura da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo compõe-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Jurídica.

II – ÓRGÃOS MEIOS:

- a) Secretaria da Administração e Recursos Humanos;
- b) Secretaria de Governo e Comunicação Social;
- c) Secretaria da Fazenda;
- d) Secretaria do Planejamento Estratégico, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e de Inovação;

III – ÓRGÃOS FINIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Rural;
- a) Secretaria da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura
 - b) Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família
 - c) Secretaria da Cultura e Turismo;
 - d) Secretaria da Educação;
 - e) Secretaria de Esportes e Lazer;
 - f) Secretaria da Saúde;
 - g) Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente;
 - h) Secretaria de Segurança e Trânsito e Defesa Civil;

Art. 3º – A estrutura interna dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo é a seguinte:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Compras e Material;
- c) Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais;
- d) Departamento de Informática
- e) Departamento de Licitações e Contratos
- f) Departamento Recursos Humanos;
- g) Departamento de Gestão de Pessoal.

II – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL;

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento
- c) Departamento de Infraestrutura Rural e Serviços Rodoviários;

III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA:

- Municipal
- a) Gabinete;
 - b) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- Complexidade
- c) Departamento de Proteção Social Básica
 - d) Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta
 - e) Departamento de Vigilância Socioassistencial
 - f) Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS
 - g) Departamento de Políticas para as Mulheres;

IV – SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Comunicação Social.
- c) Departamento de Participação Popular e Controle Social;

V – SECRETARIA DA CULTURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Cultura;

VI – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Administração Escolar;
- c) Departamento de Administração da Educação Infantil;
- d) Departamento de Ensino;

VII – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Apoio a Juventude

VIII – SECRETARIA DA FAZENDA:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Controle Contábil e Financeiro;
- c) Departamento de Receita;
- d) Departamento de Cadastro Técnico Urbano;

IX – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Estatística e Projetos Técnicos;
- c) Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário;
- d) Departamento de Planejamento Urbano e Acompanhamento e Execução do Plano Diretor;
- e) Departamento de desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação;
- f) Coordenadoria do Emprego e Relações do Trabalho;

X – SECRETARIA DA SAÚDE:

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Atenção Básica
- c) Departamento de Vigilância em Saúde
- d) Departamento Farmacêutico
- e) Departamento de Saúde Mental
- f) Departamento de Gestão em Saúde

XI – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Projetos e Desenvolvimento Habitacional
- c) Departamento de Serviços Públicos
- d) Departamento de Meio Ambiente.

XII – SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO e DEFESA CIVIL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- a) Gabinete;
- b) Departamento de Segurança Municipal;
- c) Departamento de Trânsito e Rodoviário.

O Controle interno deverá ser um órgão independente e autônomo, o diretor deverá receber a título de coordenação da área ou órgão uma FG compatível com a atribuição.

Esta proposta incorpora 6 secretarias e 3 assessorias, dá autonomia ao Controle Interno, diminui cargos em comissão e servidores nas funções burocráticas destas secretarias e assessorias extintas ou incorporadas.

Diante do exposto, esperamos a sensibilidade para aprovação desta indicação e a realização de seus propósitos o mais breve possível.

SALA DAS SESSÕES, 5 de novembro de 2014.

NEUDI MOSCONI